



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG**, situada na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, Guarapuava/PR, CEP 85.012-030, o Diretor Administrativo **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 05/2020** – Sistema de Registro de Preços, realizado em 27 de fevereiro de 2020, às 14h00min., devidamente homologado, **RESOLVE** registrar os preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: **EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 09.465.889/0001-57.**

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Perfuração e detonação de basalto fraturado na Pedreira Palmerinha.	M3	50.000	R\$ 13,00	R\$ 650.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR:						R\$ 650.000,00

1. O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 05/2020.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham a ser firmados entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do objeto licitado, a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato, após o que, para cada serviço, será emitida ordem de serviços, na forma do edital.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. A PROMITENTE se compromete a prestar os serviços objeto desta ata nos termos descritos no respectivo contrato e ordem de serviços a ser emitida pela SURG, respeitando-se as condições, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.



7. Os preços registrados são fixos e irremovíveis, e incluem todas as despesas com:

- a) mão de obra, transportes, alimentação, itens de segurança, EPI's (Equipamentos de Proteção Individuais), sinalização dos locais em que serão realizados os serviços;
- b) despesas com os materiais usados nos serviços de Perfuração e Detonação de Rochas (combustíveis, lubrificantes, explosivos, acessórios, máquinas, equipamentos, materiais e aparelhos complementares necessários para a execução dos trabalhos);
- c) também despesas decorrentes de legislação, impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador de serviços, por meio de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e completa efetivação dos serviços, a qual deverá ser entregue no máximo até o último dia do mês de serviço.

9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

10. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1.447/2007.

11. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 05/2020.

12. Os casos e soluções não expressamente mencionadas no Edital do Pregão nº 05/2020 serão resolvidas conforme o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como na Lei Federal nº 13.303/2016.

13. As obrigações da contratada e da contratante, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se previstas do Edital do Pregão nº 05/2020.

14. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, 09 de março de 2020.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA
Licitante
Ancelmo Marcellos
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Gestora da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF: